



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2651, sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

DECRETO Nº 64928, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025:

Viviane Cristina Cordeiro, matrícula 56.643, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438666** e o código CRC **A1121DEC**.

DECRETO Nº 64921, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

Grasiele Sangalli, matrícula 60.758, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433977** e o código CRC **AFFF77AF**.

DECRETO Nº 64937, de 07 de fevereiro de 2025.
Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 12 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Saúde:

Gustavo Rodrigo Alves Silva, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438882** e o código CRC **36DEFC1C**.

DECRETO Nº 64911, de 07 de fevereiro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Fernanda Gislene Beckman Santos, matrícula 99.652, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433515** e o código CRC **B748DBE0**.

DECRETO Nº 64910, de 07 de fevereiro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Luiara Stephani Vieira, matrícula 99.726, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433494** e o código CRC **2950488C**.

DECRETO Nº 64909, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Joice Marcele Carvalho Dias, matrícula 99.708, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433477** e o código CRC **6EE43226**.

DECRETO Nº 64947, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2025:

Shirley Gervasi Kuhnen, matrícula 57.905, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024441941** e o código CRC **B310EF3E**.

DECRETO Nº 64944, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 13 de fevereiro de 2025:

- Raimundo Leo Beiger, para o cargo de Coordenador II na Unidade Regional de Obras Centro-Norte.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024440819** e o código CRC **AF553E51**.

DECRETO Nº 64913, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2025:

Rafaela Razzini, matrícula 61.962, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433555** e o código CRC **59E6D3E2**.

DECRETO Nº 64916, de 07 de fevereiro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2025:

Ivone Ferreira, matrícula 57.580, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433644** e o código CRC **8A031CAD**.

DECRETO Nº 64942, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 12 de fevereiro de 2025, no Hospital Municipal São José:

Manuela Cristina Haas De Macedo, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024440718** e o código CRC **34AD033B**.

DECRETO Nº 64948, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2025:

Eliane Cardoso Hernandes Goes, matrícula 57.430, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024441956** e o código CRC **96B74585**.

DECRETO Nº 64949, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2025:

Luz Mendes, matrícula 61.083, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024441976** e o código CRC **6C4E6243**.

DECRETO Nº 64941, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 07 de fevereiro de 2025:

- Alessandra Wilbert Friedrichsen, do cargo de Coordenadora II de Apoio às Unidades Regionais de Obras.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024440596** e o código CRC **2EC6D6E9**.

DECRETO Nº 64945, de 07 de fevereiro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

- Gisele de Souza da Crus Grzechechen, para o cargo de Coordenadora I da Área Administrativa da Unidade de Proteção Social Especial.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024440929** e o código CRC **D71F8E7B**.

DECRETO Nº 64908, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Simone da Costa Vieira, matrícula 99.661, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433461** e o código CRC **B63713AC**.

DECRETO Nº 64954, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de fevereiro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Luiza de Marila Vale dos Santos, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024442765** e o código CRC **5FD2E2E8**.

DECRETO Nº 64903, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de fevereiro de 2025, no Hospital Municipal São José:

Débora Camila, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432332** e o código CRC **3DD44E10**.

DECRETO Nº 64953, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de fevereiro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Otaviana Dimas de Mendonça Schramm, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024442056** e o código CRC **54C7AE8D**.

DECRETO Nº 64904, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 10 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Saúde:

Eliane Cardoso Hernandez Goes, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432375** e o código CRC **E57E53BB**.

DECRETO Nº 64952, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2025:

Jones de Souza Silva, matrícula 62.054, do cargo de Professor de Ciências da Religião.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024442042** e o código CRC **BD8A322A**.

DECRETO Nº 64905, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 06 de fevereiro de 2025:

Jafé Ferreira Lima, matrícula 46.018, do cargo de Assistente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433313** e o código CRC **7BFD38D7**.

DECRETO Nº 64951, de 07 de fevereiro de 2025.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2025:

Quesia Siméia Gonçalves, matrícula 57.110, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024442029** e o código CRC **91B4D1B5**.

DECRETO Nº 64906, de 07 de fevereiro de 2025.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de fevereiro de 2025:

Bruno da Silva Correia, matrícula 99.345, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433354** e o código CRC **F6452E20**.

DECRETO Nº 64907, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Dionatan Costa Rodrigues, matrícula 99.662, do cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433409** e o código CRC **FA760074**.

DECRETO Nº 64950, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2025:

Leonard Henrik Wodtke, matrícula 60.273, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024442003** e o código CRC **BEA6F1C5**.

DECRETO Nº 64939, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Saúde:

Raquel Lautenchleger, no cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438914** e o código CRC **B7A2AC4A**.

DECRETO Nº 64929, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

Carlos Leonardo Oliveira, matrícula 61.645, do cargo de Professor de Língua Inglesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438683** e o código CRC **0BDFA983**.

DECRETO Nº 64918, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2025:

Lucimara Woicheski, matrícula 59.438, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433908** e o código CRC **9275788B**.

DECRETO Nº 64940, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de fevereiro de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 12 de fevereiro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Rosana Aparecida Fajardo, para o cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439692** e o código CRC **898038C1**.

DECRETO Nº 64924, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025:

Katiana Silveira de Souza de Toledo, matrícula 57.063, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438564** e o código CRC **7BCCED77**.

DECRETO Nº 64922, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

Maxwell Fernando Ferreira da Silva, matrícula 59.619, do cargo de Professor de Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434078** e o código CRC **7E23AA67**.

DECRETO Nº 64934, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

Thamires Goldman Oliveira, matrícula 60.967, do cargo de Professor de Língua Inglesa.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438797** e o código CRC **BCD4EC2A**.

DECRETO Nº 64927, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

Marlene Farias, matrícula 56.050, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438647** e o código CRC **BEB0CB0D**.

DECRETO Nº 64933, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2025:

Michelle Daberkow, matrícula 47.094, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438774** e o código CRC **1C35C182**.

DECRETO Nº 64932, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

Cintia Regina Rosa Raimundo, matrícula 55.644, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438763** e o código CRC **3F362610**.

DECRETO Nº 64926, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025:

Dandara Lima Viana de Almeida, matrícula 56.107, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438601** e o código CRC **C2CFF983**.

DECRETO Nº 64920, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2025:

Jeane Queiroz da Silva Candido, matrícula 60.206, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433959** e o código CRC **87B38A21**.

DECRETO Nº 64935, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

Mariana Leoni, matrícula 56.890, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438813** e o código CRC **A90CDE9E**.

DECRETO Nº 64931, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

Solange Silva Galdino, matrícula 61.824, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438745** e o código CRC **5F0F84EE**.

DECRETO N° 64923, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025:

Alessandra Terezinha Araújo Franco, matrícula 60.090, do cargo de Professor de Língua Portuguesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438537** e o código CRC **0F406CF9**.

DECRETO N° 64917, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2025:

Emelin Cristina Siedschlag, matrícula 56.779, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433663** e o código CRC **5C3CF1B3**.

DECRETO Nº 64925, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025:

Talita Bianca Branco Gomes, matrícula 55.966, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438586** e o código CRC **886819BF**.

DECRETO Nº 64915, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2025:

Shirin dos Santos, matrícula 55.056, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433594** e o código CRC **CBF175D6**.

DECRETO Nº 64943, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de fevereiro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Adriana Luzia Bortolini Esser, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024440762** e o código CRC **4C524BD8**.

DECRETO N° 64930, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

Djéssica Dias Vicente, matrícula 57.586, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438727** e o código CRC **708C7D86**.

DECRETO N° 64938, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de fevereiro de 2025, no Hospital Municipal São José:

André Krambeck Prochnow Bardini, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438900** e o código CRC **DE2B50E3**.

DECRETO Nº 64914, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2025:

Solange Teresinha Vick Draczynski, matrícula 36.320, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433573** e o código CRC **1C8E8878**.

DECRETO Nº 64946, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025:

Francisleine Miranda Spliter de Moraes, matrícula 57.740, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024441904** e o código CRC **0082EFED**.

DECRETO Nº 64912, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Susani Queiroz e Silva, matrícula 58.132, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433529** e o código CRC **E74401BF**.

DECRETO Nº 64936, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 12 de fevereiro de 2025, no Hospital Municipal São José:

Andreheli Mayara Costa, no cargo de Analista Clínico.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438871** e o código CRC **042A0264**.

DECRETO Nº 64919, de 07 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2025:

Janine Lucy Inacio, matrícula 60.220, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433929** e o código CRC **251E1C89**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 037/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal 17.493/2011, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 32/21**, a que responde Antonio Teobaldo Magalhães Andrade, matrícula nº 52.150, o qual foi declarado revel pela Comissão Processante, conforme SEI 0024386040.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/02/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024416428** e o código CRC **FEB938F4**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 038/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta

nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo de Sindicância de Rito Sumaríssimo nº 08/24**, a partir de 10/02/2025, conforme Memorando CGM.UPA 0024381713, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/02/2025, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024416597** e o código CRC **2F43C358**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

Portaria Nº 063/2025

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor HELIO CARVALHO DE ANDRADE, 60875

I - RAFAEL ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR, 45530 e MARCIO JOSÉ LEMOS, 45554, indicados pelos servidores da área;

II - MÁRCIO KUHNEN, 45527 e ROMENITO SILVA SIEWERDT, 45.556, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024436534** e o código CRC **7568E7A2**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.UAD.ACC

PORTARIA nº 062/2025

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 110/2025 (SEI nº 0024298029)**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **LJ Locadora de Veículos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 50.457.124/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotivos - viaturas, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre, a serem utilizadas pelos Agentes da Defesa Civil e pelos Guardas Municipais:

Para o Item 1:

- a) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 - Titular;
- b) Jairo Machado - matrícula 55.626 - Titular;
- c) Edilson da Silva Costa – matrícula 37.289 - Titular;
- d) Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
- e) João Carlos Vieira Sobrinho – matrícula 36.075 – Suplente;

Para o Item 2:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- b) Márcio Kuhnen, matrícula 45.527 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- d) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente
- e) Lucas Rodrigo da Silva, matrícula nº 45.543 - Suplente
- f) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43.719 - Suplente
- g) Cristiano Martins Caetano, matrícula nº 45.513 - Suplente
- h) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente
- i) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Suplente;
- j) Fernando de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.534 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 110/2025 (SEI nº 0024298029)**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

Para o Item 1:

- a) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 - Titular;
- b) Edilson da Silva Costa – matrícula 37.289 - Titular;
- c) Jairo Machado - matrícula 55.626 - Titular;
- d) Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
- e) João Carlos Vieira Sobrinho – matrícula 36.075 – Suplente;

Para o Item 2:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- b) Márcio Kuhn, matrícula 45.527 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- d) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente
- e) Lucas Rodrigo da Silva, matrícula nº 45.543 - Suplente

- f) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43.719 - Suplente
- g) Cristiano Martins Caetano, matrícula nº 45.513 - Suplente
- h) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente
- i) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Suplente;
- j) Fernando de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.534 - Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024431410** e o código CRC **A84F96B4**.

PORTARIA SEI - GVP.GAB/GVP.NAD

PORTARIA Nº 01/2025

A Vice-Prefeita, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo o objetivo refere-se as despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria Nota de Empenho e Contadoria Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

Membros Titulares:

Fátima Rosemar de Oliveira - Matrícula 26912

Jucilei Fátima Cortina - Matrícula 22621

Suplente:

André Augusto de Souza - Matrícula 62126

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 01/2021, de 31 de março de 2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Vice Prefeita**, em 07/02/2025, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432159** e o código CRC **FE3E9C51**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 12/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Administrativa do **Termo de Contrato nº 021/2012** (1483699), assinado em 09/07/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo** e o **Consórcio VISEU-CAEX**, cujo objeto é a Outorga de Concessão de Direito de Uso e Exploração Comercial da Área de 209.081,71 m² (duzentos e nove mil, oitenta e um metros quadrados e setenta e um centímetros) Correspondente ao Atual Complexo Expoville, Precedida da Execução das Obras de Construção do Novo Centro de Convenções (Pavilhão Nilson Bender), Parque de Lazer, Urbanização do Setor de Negócios, bem como Obras, Reforma e Ampliação do Megacentro Wittich Freitag, Moinho Estilizado, Casa em Estilo Enxaimel e Restaurante do Lago, Localizados na Rua XV de Novembro nº 4315, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº. 107/2012**, ficando assim constituída:

Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Administrativa os seguintes membros:

a) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular - SECULT;

- b) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular - SECULT;
- c) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular - SECULT;
- d) Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36.957 - Suplente - SECULT;
- e) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Suplente - SECULT.

Art. 2º - Aos Fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo as especificações e a qualidade dos serviços permitidos;
- IV – aprovar os valores para emissão de Guia de Recolhimento Municipal e fiscalizar os pagamentos realizados;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, comprovante dos pagamentos realizados, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do **Termo de Contrato nº 021/2012** (1483699), assinado em 09/07/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo** e o **Consórcio VISEU-CAEX**, cujo objeto é a Outorga de Concessão de Direito de Uso e Exploração Comercial da Área de 209.081,71 m² (duzentos e nove mil, oitenta e um metros quadrados e setenta e um centímetros) Correspondente ao Atual Complexo Expoville, Precedida da Execução das Obras de Construção do Novo Centro de Convenções (Pavilhão Nilson Bender), Parque de Lazer, Urbanização do Setor de Negócios, bem como Obras, Reforma e Ampliação do Megacentro Wittich Freitag, Moinho Estilizado, Casa em Estilo Enxaimel e Restaurante do Lago, Localizados na Rua XV de Novembro nº 4315, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº. 107/2012**, ficando assim constituída:

Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia os seguintes membros:

- a) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular - SECULT;
- b) Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 60.589 - Titular - SECULT;
- c) Adilson Gorniack - Matrícula nº 42.807 - Titular - SEPUR;
- d) Gilson Perozin - Matrícula nº 42.807 - Suplente - SEPUR;

e) Wivian Nereida Silveira - Matrícula nº 21.533 - Suplente - SECULT;

f) Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45.587 - Suplente - SECULT.

Art. 4º - Aos Fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito a obras de engenharia.

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo as especificações e a qualidade dos serviços permitidos;

IV – solicitar qualquer espécie de documentação extraordinária referente ao objeto do presente contrato, durante todo o período de vigência da concessão.

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Contrato e com a lei;

VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Contrato e o ato licitatório;

VIII – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº. 180/2024 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0023176431) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2575, de 15/10/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Maffezzolli Piazero, Diretora (a) Executiva (a)**, em 07/02/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024443409** e o código CRC **029DEE4A**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 221/2025

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal **KELVIN NUNES SOARES**, matrícula 14.181, no cargo de Professor de Educação Física, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 37 e o Termo de Cooperação Técnica - Termo de Convênio nº 06/2025 (Anexo SEI 0024375840).

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC a responsabilidade pelo ressarcimento da remuneração do cargo ocupado pelo servidor no Município de Joinville, pelo valor da contribuição previdenciária e da parcela patronal, conforme valores informados pelo Município de Joinville, conforme estabelecido Termo de Cooperação Técnica - Termo de Convênio nº 06/2025 (Anexo SEI 0024375840);

§ 1. Fica assegurada ao servidor a remuneração do Município de Joinville, cabendo tão somente a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC realizar o reembolso ao Município.

§ 2. O reembolso ao Município de Joinville deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil, agência 3155-0, conta corrente 24.480-5, até o dia 15 (quinze) do mesmo mês da folha de pagamento do servidor cedido.

§ 3. O reembolso de ônus não previstos na folha de pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da despesa.

Art. 3º. Das obrigações do órgão cessionário - Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC :

a) Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville;

b) Comunicar ao Município de Joinville a ocorrência de eventuais faltas disciplinares;

c) Realizar mensalmente o ressarcimento ao Município de Joinville dos ônus decorrentes da presente cessão, nos termos do Art. 2º. deste instrumento, sendo que a inadimplência incorrerá na rescisão da presente cessão, mediante notificação por escrito.

d) Conceder o benefício do auxílio alimentação;

Art. 4º. O período de cessão do servidor terá início a partir de **02/02/2025 até 28/02/2027**, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 5º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 6º. Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de

qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024443687** e o código CRC **95D1D065**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UND

Portaria nº 115/2025/SEINFRA/GAB

O Diretor-Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 131/2025 - Terraplenagem Hardt Ltda.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.826/0001-00, cujo objeto versa sobre a **prestação de serviço com escavadeira hidráulica**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 526/2023**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

- Eliane de Jesus dos Santos – Matrícula nº 60.621;
- Fábio de Oliveira - Matrícula nº 54.405; e
- Régis Antonio Konzen Heitling - Matrícula: 49.072.

Fiscal Suplente:

- Jonas Pykocz (SEINFRA.URP) - Matrícula n.º 54.737; e
- Eduardo Mendes Simões de Freitas – Matrícula nº 47.845.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 131/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscais

- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613;
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511; e
- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024382087** e o código CRC **5B77740C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 124/2025/HSJ

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do Hospital São José:

- Adriana Rocha - Matrícula nº 72166 - CNH 03245074;
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199 - CNH 00963402800;
- Ana Caroline Lehmkuhl Sacht - Matrícula 98233 - CNH 02234240880;
- Andreia Rescarolli - Matrícula nº 71333 - CNH 04943856619;
- Alan Lemos de Oliveira - Matrícula nº 76344 - CNH 04945464107;
- Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula nº 6147-7 - CNH 01222958456;
- Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988 - CNH 02652101826;
- Arnoldo Boege Junior - Matrícula nº 70211 - CNH 02137176917;
- Camila Cristina Debortoli - Matrícula nº 98277 - CNH 04422064750;
- Camila Cristina Kalef - Matrícula nº 99732 - CNH 05295676915;
- Camila Milanez Pereira - Matrícula: 96266 - CNH 04422087430;
- Cibely Schipitoski - Matrícula nº 89744 - CNH 06304107192;
- Claudia Laube - Matrícula nº 99722 - CNH 05046723908;
- Claudio José Gonçalves de Lima - matrícula 49540 - CNH 01339317557
- Claudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511 - CNH 03791895699;
- Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455 - CNH 01060532113;
- Cristiano Souza Santos - Matrícula nº 83311 - CNH 01143100471
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula nº 80877 - CNH 03343428674;
- Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº 79744 - CNH 02332024575,
- Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422 - CNH 03258987724;
- Davi Santos Guidi - Matrícula nº 100021 - CNH 00633014538;
- Diana Bispo da Silva - Matrícula nº 89166 - CNH 05788773019;
- Dayana Bortolotti - Matrícula nº 99540 - CNH 03528302064;
- Dayane Mebs - Matrícula nº 99813 - CNH 05594134507;
- Diego da Rosa - Matrícula nº 90633 - CNH 03983178592;
- Eguinaldo Galvão de Lima - Matrícula nº 79233 - CNH 05055673472;
- Eider Markievizi - Matrícula nº 83244 - CNH 04551964984;
- Emerson Moisés Lins Maia 92633 - CNH 01628423648;
- Emerson Paulo Bloot - Matrícula nº 99066 - CNH 03611415408;
- Fabio José Martins - Matrícula nº 94544 - CNH 00981174509;
- Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166 - CNH 02175995420;
- Fabrício Salazar Godoy - Matrícula nº 66744 - CNH 01908044981;
- Fernanda Cristina Medeiros Alves - Matricula: 99320;
- Fernando Alves - Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Flaviane Andrzejewski - Matrícula nº 99298 - CNH 04701687605;

- Franciane Moreno - Matrícula nº 98511 - CNH 04472398909;
- Francine Bernardes Cardoso 90822 - CNH 01009263192;
- Gentil de Moraes Godoy - Matrícula nº 77144 - CNH 03178102227;
- Gilberto Bruder - Matrícula nº 56603 - CNH 02183568083;
- Gilberto Hercilio Duarte 99859 - CNH 01659263580;
- Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605 - CNH 02397275992;
- Gilson Vicente Scremin- Matrícula nº 62077- CNH 01047518297;
- Giovan Andre Stal - Matrícula nº 99679 - CNH 03748233617;
- Hallen Kelly Nunes - Matrícula nº 84477 - CNH 03580664471;
- Herbert Garcia Fernandes - Matrícula nº 91122 - CNH 5319759;
- Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula nº 79999 - CNH 05167358405;
- Ivonei Bittencourt- Matrícula nº 69044 - CNH 03553080730;
- Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188 - CNH 06013772891;
- Jaulmir Nunes - Matrícula nº 92300 - CNH 02200212346;
- Jesse James André - Matrícula nº 80088 - CNH 02421950901;
- João Dalcir Stochero Filho - Matrícula nº 80200 - CNH 00742018803;
- Jociane Padilha Leal dos Santos - Matrícula nº 90800 - CNH 04167198251;
- Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966 - CNH 2842810649;
- Lidiani da Silva Miguel Thome - Matrícula nº 93199 - CNH 2213993211;
- Liliani Cristina Goncalves de Azevedo - Matrícula nº 61433 - CNH 2581931301;
- Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 9277 - CNH 02147328287;
- Luiz Ricardo Fagundes - Matrícula nº 80000 - CNH 05176632248;
- Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos - Matrícula nº 84166 - CNH 04312674015;
- Marcelo Marcílio Machado - Matrícula nº 88500 - CNH 03189050846;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104 - CNH 01381773383;
- Marlos Borba - Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Margarete Kempner - Matrícula nº 87933 - CNH 02307038640;
- Matheus Alves - Matrícula nº 91322 - CNH 5532058790;
- Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166 - CNH 03745679101;
- Nadia Gritte - Matrícula nº 90566 - CNH 05857839118;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem - Matrícula nº 83511 - CNH 00575026874;
- Osni José da Silva - Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;
- Pablo de Assis Pires - Matrícula nº 100268 - CNH 07460592281;
- Pedro Johnni Dias Junior, matrícula 99753 - CNH 04237644997;
- Rafael Maioli Quadros, Mat 99709 - CNH 05306650757;
- Robson Christian do Carmo - Matrícula nº 94499 - CNH 03713830478;
- Rodrigo Detros - Matrícula nº 99791 - CNH 05767794145;
- Rodrigo Martins Neves - Matrícula nº 99793 - CNH 05117296472;
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - CNH 022171535309;
- Rosimere Barbosa Gomes - Matrícula nº 77566 - CNH 04374733814;
- Sandro Meyer - Matrícula nº 69466 - CNH 01947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros - Matrícula nº 73844 - CNH 00873696330;
- Talita Zattar Salazar - 99275 - CNH 04180683979;
- Thalita da Costa Alves - Matrícula 99850 - CNH 13646513178;
- Thyago Haugusto Andrioli, matrícula 99894, CNH 06951673873;
- Vanessa Guesser Venancio Fachini - Matrícula nº 84266 - CNH 01693793042;
- Victor Hernandez Reys da Silva - 99874 - CNH 03267464192;
- Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377 - CNH 03743508275;
- Vivian Nagel Schneider Silva - Matrícula nº 77788- CNH 0109232762;
- Wilian Jardel Heinzen - Matrícula nº 83622 - CNH 00772824482.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1126/2024, de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romaldo Backes
Diretor Executivo
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024424186** e o código CRC **9B06CE92**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 039/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 40/24**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 09/02/2025, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0024425434, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/02/2025, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024430209** e o código CRC **0BE26AED**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 018/2025 – DETRANS

Designa Comissão para Fiscalização do Contrato nº 1284/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1284/2024 (0023449153), originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 404/2024, firmado entre o Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Anax Brasil Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.849.946/0001-46, cujo objeto é **a aquisição de óculos simuladores de embriaguez e de efeitos do sono, para as campanhas e atividades de educação para o trânsito da Escola Pública de Trânsito:**

- a) Douglas Macali Souza, matrícula 516 - Titular;
- b) Marcello Dalla Vechia, matrícula 820 - Titular;
- c) Fabrício José de Souza, matrícula 570 - Titular;
- d) Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753 - Suplente;
- e) David Robison Bittencourt de Holanda, matrícula 536 - Suplente;
- f) Patrícia Negherbon, matrícula 751 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria GABP nº 118/2024 - DETRANS.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 06/02/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024416372** e o código CRC **D3B78290**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 11/2025

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 089/2025, firmado entre o Município de Joinville e Elbio Francisco Benevenutti e Maria Benevenutti, cujo objeto é a contratação de um imóvel situado à rua Minas Gerais, nº 5.527, bairro Morro do Meio, neste município de Joinville/S.C., contendo área total do terreno de 862,26 m², e 619,83 m² de área construída, matriculado sob o nº 31.557 no Livro nº 2 Registro Geral, na 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária nº 09.10.30.45.3504, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025.

Fiscais Titulares:

Elisabete da Silva Dias - matrícula 30096

Silvana Cristina Costa de Mattos - matrícula 45939

Romarli Regina Barbi - matrícula 28746

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 089/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Elisabete da Silva Dias - matrícula 30096

Silvana Cristina Costa de Mattos - matrícula 45939

Romarli Regina Barbi - matrícula 28746

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 02:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024414577** e o código CRC **B9BF4043**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024414331/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **180/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em 06/02/2025, no valor de R\$128,07 (cento e vinte e oito reais e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024414331** e o código CRC **93887479**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024414739/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **182/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.812.429/0001-71**, que versa sobre a aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em 06/02/2025, no valor de R\$2.044,80 (dois mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024414739** e o código CRC **3989640B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024413695/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 177/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Gtmed Dist de Mat e Equip Hosp e Odontologicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, que versa sobre a Aquisição de EPIs - Luvas de Uso Médico Hospitalar- na forma do **Pregão Eletrônico nº 235/2024**, assinada em 06/02/2025, no valor de R\$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024413695** e o código CRC **F85CC0FF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024414559/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 181/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 19.827.192/0001-32, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem - na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em 06/02/2025, no valor de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024414559** e o código CRC **8C68AA33**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024413598/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 176/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Sinospel Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 52.676.902/0001-46**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em 06/02/2025, no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024413598** e o código CRC **16B16D1F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024414984/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 183/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 28.470.340/0001-03**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **06/02/2025**, no valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024414984** e o código CRC **B75AE515**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024417135/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **184/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO-HOSPI** - inscrita no **CNPJ nº 00.028.682/0001-40**, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 133/2023**, assinada em **06/02/2025**, no valor de R\$ 37.193,66 (trinta e sete mil cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024417135** e o código CRC **7D24A656**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024413921/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **179/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.812.429/0001-71**, que versa sobre a aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em **06/02/2025**, no valor de R\$990,00 (novecentos e noventa reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024413921** e o código CRC **011BB419**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024411563/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 226/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada Rossane Serafim Matos EPP- inscrita no **CNPJ nº 03.302.477/0001-10**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados de uso continuado para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2023**, assinada em **06/02/2025**, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024411563** e o código CRC **DDD5024E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024411571/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 227/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda - inscrita no **CNPJ nº 29.206.230/0001-93**, que versa sobre a **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido.- na forma do Pregão Eletrônico nº 259/2024**, assinada em **06/02/2025**, no valor de R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024411571** e o código CRC **A1F82F7A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024420802/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 185/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 487/2023**, assinada em **06/02/2025**, no valor de R\$ 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024420802** e o código CRC **4698091A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024413794/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 178/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 83.157.032/0001-22**, que versa sobre aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, assinada em **06/02/2025**, no valor de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024413794** e o código CRC **64C65EFB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024402049/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 034/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a credenciada **Serviço Social da Indústria - SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0052-06, neste ato representada pelo Gerente Executivo Sr. Marco Aurélio Prass Goetten, que versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, na forma do Credenciamento nº 493/2023, assinado em 05/02/2025, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024402049** e o código CRC **5100366B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024326735/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 125/2025, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Cienlabor Indústria e Comercio Ltda - inscrita no CNPJ nº. 02.814.280/0002-88**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcos Fang Tam, MFT Participações Societárias Ltda., FF Participações Societárias Ltda, Qualycontrol Gestão Empresarial Ltda, EAQ Participações Societárias Ltda, neste ato representada pela Sra. Thais Gandra Kishi, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de

consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 351/2023**, assinado em **05/02/2025**, com a vigência até 05 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024326735** e o código CRC **E168A2C1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024410068/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: INTERACT SOLUTIONS LTDA;

CNPJ: 03.339.370/0001-46;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO COM FOCO EM SOLUÇÕES DE DESEMPENHO EMPRESARIAL, RISCOS E QUALIDADE CORPORATIVA, COM TREINAMENTO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024;

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES;

VALOR: R\$ 997.260,00.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/02/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2025, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024410068** e o código CRC **87F13AE2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024397699/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 1150/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Illumisul Soluções Urbanas e Luminotécnica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.917.918/0001-89, cujo quadro societário é formado por Geraldo Luis Chaves Guedes, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Luis Chaves Guedes, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviço de ampliação do sistema de iluminação pública na rua Alfredo Wersdoerfer, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 323/2023. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 02 (dois) meses, alterando o seu vencimento para o dia 06/04/2025. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - serviço por escopo SEI nº 0024217264 - SEINFRA.UIP, carta de anuência SEI nº 0024295116 e Parecer Jurídico SEI nº 0024377177 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024397699** e o código CRC **46ECA448**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024304491/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de janeiro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSORCIO ETA PIRAI;

CNPJ: 53.845.074/0002-76;

OBJETO: A **CESSÃO FIDUCIÁRIA** de direitos creditórios da CONTRATADA a instituição financeira, conforme legislação em vigor e as condições estabelecidas neste Termo Aditivo; a **ALTERAÇÃO** da conta bancária de recebimento de todos os valores, presentes e futuros, das medições decorrentes do Contrato nº 011/2024, que será diretamente na conta fiduciária de sua titularidade a qual cedeu fiduciariamente a QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. os direitos creditórios decorrentes do referido Contrato; a CONTRATADA renúncia a quaisquer

outras formas de pagamento, elegendo o domicílio bancário acima como forma exclusiva de recebimento dos créditos;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 025/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 06/02/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024304491** e o código CRC **9F13D26B**.

ATA SEI

A Comissão de Organização e Acompanhamento da execução da Política Nacional Aldir Blanc em Joinville recebeu, e analisou os Recursos Administrativos referente à Etapa de Habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento 01/2024 - PNAB - Ações Culturais, conforme previsto no item 9.2 do referido Edital. Foram recebidos e avaliados nove Recursos de forma **tempestiva**:

Proponente	Projeto	Deliberação
Rodrigo Schapieski 086*****75	Criação e Apresentação do Espetáculo 'INTERIM', com Direção de Thiago Becker	Indeferido. O agente cultural não enviou os Documentos de Habilitação conforme a convocação publicada no Diário Oficial nº 2629 e no site da PMJ.
30***701 Dilson Schulz Junior	Performance - Tela Preta	Indeferido. O agente cultural apresentou dentro do prazo a CND municipal, contudo, não possui o cadastro para emissão do certificado de regularidade do FGTS, documento obrigatório do edital conforme item 9.1.
Wesley Conrado	Publicação de obra ficcional "Os três gatinhos no barraco da velha"	Indeferido. A justificativa apresentada referente a perda de prazo para o envio dos documentos não pode ser considerada, visto que o Edital 01/2024 nos itens 9.2 e 13.2 preveem como canais oficiais de divulgação o Diário Oficial do Município e a página referente ao edital da PNAB no site da PMJ.
Carlos Adriano dos Santos	Núcleo de Dramaturgia Audiovisual de Joinville	Indeferido. A justificativa apresentada referente a perda de prazo para o envio dos documentos não pode ser considerada, visto que o Edital 01/2024 nos itens 9.2 e 13.2 preveem como canais oficiais de divulgação o Diário Oficial do Município e a página referente ao edital da PNAB no site da PMJ.
Isadora Carolina Terranova	O Museu como Laboratório Vivo: Pesquisa, Experimentação e Formação Intercultural em Cerâmica	Indeferido. O agente cultural não enviou o documento de habilitação necessário conforme previsto no edital, no item 9.1. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do agente cultural, conforme item 4.
Priscilla Dinah Costa Lourenço 25*****54	Produção e Show de Lançamento do álbum "Terceiro" de Prika Lourenço	Indeferido. O agente cultural não enviou o documento de habilitação necessário conforme previsto no edital, no item 9.1. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do agente cultural, conforme item 4.
Fernando Felipe de Lima 041*****23	C.D.P Fernando Lima para Joinville	Indeferido. O agente cultural não enviou o documento de habilitação necessário conforme previsto no edital, no item 9.1. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do agente cultural, conforme item 4. A ausência de previsão de diligência não invalida os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, ainda, os editais publicados seguem o modelo disponibilizado pelo Ministério da Cultura.
		Indeferido. O agente cultural não enviou o documento de habilitação necessário conforme previsto no edital, no item 9.1. O

49***718 Fabio Simões	Que Giro	envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do agente cultural, conforme item 4. A ausência de previsão de diligência não invalida os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, ainda, os editais publicados seguem o modelo disponibilizado pelo Ministério da Cultura.
49***718 Fabio Simões	Raízes - Festival de Dança de Salão	Indeferido. O agente cultural não enviou o documento de habilitação necessário conforme previsto no edital, no item 9.1. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do agente cultural, conforme item 4. A ausência de previsão de diligência não invalida os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, ainda, os editais publicados seguem o modelo disponibilizado pelo Ministério da Cultura.

A Comissão deliberou e decidiu por manter INABILITADOS os nove projetos que apresentaram Recurso Administrativo na Etapa de Habilitação do Edital supracitado. Esta ATA foi lavrada e assinada pela Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Luciane Pinheiro, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Maffezzolli Piazero, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente**, em 07/02/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024321449** e o código CRC **1D1CF1F5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024439238/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA LOPES** no Processo Seletivo - **Edital**

003-2023-SGP no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439238** e o código CRC **880F771F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024430166/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANI APARECIDA PERES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024430166** e o código CRC **DC90F0A9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432854/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS GONÇALVES DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432854** e o código CRC **CDB5518A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432949/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GLAUBER SEBOLD BORBA COELHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432949** e o código CRC **6285A766**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024430758/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAYARA HELEODORO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024430758** e o código CRC **24AFCBAF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432961/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROZEMERY SALDANHA SETUBAL** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432961** e o código CRC **57C522BE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024430948/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MANOELA SANTANA DE JESUS PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024430948** e o código CRC **B7E26605**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024433043/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JUCILENE DA SILVA CARVALHO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433043** e o código CRC **0E6BFADF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024431350/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAIS CARDOSO DA SILVA CUNHA DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024431350** e o código CRC **6DE12485**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024433147/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIELE TELMA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433147** e o código CRC **AC9237A8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024433201/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRIELE LISANDRA DA ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433201** e o código CRC **55999955**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024433246/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DJENIFER MARIA DE FREITAS MACHADO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433246** e o código CRC **184043FA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024433469/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LARISSA DOS ANJOS RAPHAEL** no Concurso

Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433469** e o código CRC **CDFC3ADD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024433591/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIELA ZUMKIEWICZ RAMOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433591** e o código CRC **595D07D9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024433511/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA WEBER MARANGONI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433511** e o código CRC **FA5F1C94**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024431501/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONI APARECIDA BORRILLE VERBANEK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024431501** e o código CRC **D51FED4F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024433922/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KAIA CARDOSO MENDONCA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433922** e o código CRC **2AC51FA9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024433942/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARILHA DE LIMA CAETANO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024433942** e o código CRC **D704A7DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024431995/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLA CLAUDIA DE JESUS CATARINO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024431995** e o código CRC **F6778462**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434045/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL FERNANDO DA CUNHA** no Concurso

Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434045** e o código CRC **6ACA961B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432097/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALLAN DEIVID NASCIMENTO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432097** e o código CRC **B4934578**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434157/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LARISSA DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434157** e o código CRC **026C3B87**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432157/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GREICE KELLY GOMES DA SILVA BARROS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432157** e o código CRC **0B163FC7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434274/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIEGRID BERGMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434274** e o código CRC **0EC0959A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432236/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432236** e o código CRC **82A58CE8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434307/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIANA CRISTINA MOREIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434307** e o código CRC **0DEFFB70**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432362/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FRANCIELLY SHTOLTZ** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432362** e o código CRC **5E4E7FE7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434412/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ISABELA MARTINI PEREIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434412** e o código CRC **FC1AC588**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432485/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCELA MEIRELES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432485** e o código CRC **4149A8A4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434501/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RUTH DAS GRAÇAS DA COSTA VERA CRUZ** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434501** e o código CRC **059A2C4D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434553/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRELISA GUIBES PABST** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434553** e o código CRC **A9181093**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434604/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IGOR MARCUS CARVALHEIRO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434604** e o código CRC **A7D056D0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432579/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSEANE MENEZES DOS SANTOS SOARES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432579** e o código CRC **9A571156**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024432605/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAXWEL FERREIRA NOGUEIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432605** e o código CRC **91C5DA19**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434878/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANA CARLA OLIVEIRA CAMARA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434878** e o código CRC **AD9E19BE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024434910/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIANA DE LORENA SALDANHA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024434910** e o código CRC **C5D17AEA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024435023/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JAQUELINE CAVALCANTE DE SOUZA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024435023** e o código CRC **81E87191**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024435070/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA TEIXEIRA NUNES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024435070** e o código CRC **DD8EECF0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024435186/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JESSICA MICHELS MENEZES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024435186** e o código CRC **AF1998EC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024437333/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FABIULA TOMAZ** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024437333** e o código CRC **358FC021**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024438026/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSANA BEZERRA DA CUNHA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438026** e o código CRC **A41B5588**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024438124/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IASMIM TEIXEIRA SOARES** no Concurso Público

- **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438124** e o código CRC **51E20116**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024437495/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KATIANE CARDOSO VARGAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024437495** e o código CRC **D1785341**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024438301/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIAN BATISTA CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438301** e o código CRC **361301AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024435297/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARINA THOMAZELLI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024435297** e o código CRC **F216BA69**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024437440/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO MIGUEL CRUZ MENEGACO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024437440** e o código CRC **9ACBA9B1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024437616/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELISETE SOARES DE BRITTES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024437616** e o código CRC **A0B207C5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024437697/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SIRLENE APARECIDA CORREA JAROCZINSKI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024437697** e o código CRC **2EE8EE3F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024437741/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024437741** e o código CRC **B3448F83**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024437783/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **AMANDA CRISTINA CELESTINO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com

a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024437783** e o código CRC **F16F7BF8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024438525/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA E R** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438525** e o código CRC **92E632A4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024438549/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ILCELIANE VIANA PANTALEÃO CONDE** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438549** e o código CRC **319D7B38**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024435576/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CIRLEI LOPES PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024435576** e o código CRC **48450DA9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024438661/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSIANE LAIS KREUCH** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a

partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438661** e o código CRC **612E31E5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024438768/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIANA PASQUALI DOS SANTOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438768** e o código CRC **887D06D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024435759/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BERENICE PAES DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024435759** e o código CRC **43C874FC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024436158/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SAMARA PATRICIA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024436158** e o código CRC **95843AEF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024438822/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE FIGUEIREDO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438822** e o código CRC **6BEF8872**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024438892/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NATASHA MARTINI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024438892** e o código CRC **697B5521**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024440116/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ILAINE APARECIDA PATEK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024440116** e o código CRC **46392A67**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024440275/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESUSLENE CRISTINA DA COSTA LEMOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024440275** e o código CRC **0F613630**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024436292/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA BOOZ FERNANDES DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois)

dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024436292** e o código CRC **2A6D0D74**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024439018/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA CRISTINA SCHECHTEL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439018** e o código CRC **8DDCBD78**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024439025/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SARAH EMANUELA ITSO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439025** e o código CRC **68DFD089**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024440424/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYANE HABITZREUTER DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024440424** e o código CRC **CD5777E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024439147/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ENILDA CRISTINA DE QUEIROZ** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o**

endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439147** e o código CRC **1D64AC4A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024439268/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSEANE FONTANA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439268** e o código CRC **85314666**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024439358/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA DA PAIXÃO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439358** e o código CRC **86D53B90**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024439384/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE CRISTINA KOENIG** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439384** e o código CRC **48D9B870**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024439598/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLESIANE FEITOSA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439598** e o código CRC **631D727B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024439728/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA VASSELIKE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024439728** e o código CRC **4F7E384A**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 6/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ANÁTOMO PATOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: **01.046.691/0001-27**

Atividade: **Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **56.11.01**

Endereço: **Rua Mário Lobo, nº 61**

Bairro: **Centro**

CEP: **89.201-330**

Inscrição Imobiliária: **13.20.23.67.0180**

Responsável Técnico: **Juliane Sabrina Ramos Hanysk**

Registro profissional: **CBIO - 9ºR nº 118719/09-D**

ART: **2025/00715**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0024190919 e SAMA.UAT 0024408913, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA OU ANIMAL, instalada em um terreno com área total de 916,30 m², contendo aproximadamente 1.160,35 m² de área útil e 1.160,35 m² de área construída, registrado nas matrículas de nº 69.970, 72.674, 96.857, 72.671, 72.672, 84.602, 96.738, 96.697, 106.441, 79.188, 79.186, 79.187, 83.822, 83.823, 69.147, 83.824, 70.077, 70.813, 70.808, 70.809 e 70.804 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos,

poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 06/02/2025, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024409192** e o código CRC **B1AC880C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 3/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARANAGUAMIRIM COOTACAMARP**

CNPJ: **57.774.483/0001-07**

Atividade: **Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **71.30.02**

Endereço: **Rua João de Souza Melo, nº 820**

Bairro: **Paranaguamirim**

CEP: **89.234-038**

Inscrição Imobiliária: **13.11.15.30.0231**

Responsável Técnico: **Renato Jean Sevald**

Registro profissional: **CRQ-SC nº 117119-6-SC**

ART: **9585848-3**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0024322089, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de UNIDADE DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE IIA, instalada em um terreno com área total de 360 m², contendo aproximadamente 294 m² de área útil e 210 m² de área construída, registrado na matrícula de nº 57.485 no CRI da 3ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que

sucedem. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 06/02/2025, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024380486** e o código CRC **EAA56621**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 7/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em

conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **SCHNEIDER SOLUÇÕES AUTOMOTIVA LTDA**

CNPJ: **22.212.140/0001-66**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **71.00.00**

Endereço: **Rua Odete de Souza, nº 58**

Bairro: **Adhemar Garcia**

CEP: **89.230-612**

Inscrição Imobiliária: **13.11.42.05.0166**

Responsável Técnico: **Renan Goncalves de Oliveira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 098826-0-SC**

ART: **9579165-5**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0024322139 e SAMA.UAT 0024409572, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalada em um terreno com área total de 618 m², contendo aproximadamente 618 m² de área útil e 250,25 m² de área construída, registrado nas matrículas de nº 9.223 no CRI da 3ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/02/2025, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024410133** e o código CRC **A36E8422**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 5/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **IPE SERVICOS LTDA**

CNPJ: **42.866.262/0001-83**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.80.00**

Endereço: **Rua Jornalista A. de Carvalho, nº 83**

Bairro: **Bom Retiro**

CEP: **89.223-095**

Inscrição Imobiliária: **12.00.23.17.3059**

Responsável Técnico: **Daniele Perez Alvarez**

Registro profissional: **CREA-SC nº 093164-4**

ART: **9616619-8**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0024322126 e SAMA.UAT 0024387609, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, instalada em um terreno com área total de 510 m², contendo aproximadamente 510 m² de área útil e 109,38 m² de área construída, registrado na matrícula de nº 82.501 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 06/02/2025, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024388534** e o código CRC **750C8F23**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 2/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CROMOTRANSFER IND. DE ESTAMPAS EM TRANSFER LTDA**

CNPJ: **01.051.154/0003-37**

Atividade: **Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto sem lavagem, por processo de sublimação ou digital), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **24.80.00**

Endereço: **Servidão Vereador Alsione Gomes de Oliveira , nº 73**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-553**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.1146**

Responsável Técnico: **Ana Paula Mura Nastari Mattos**

Registro profissional: **CRQ-SC nº 13100606**

ART: **5570/2024**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0024322107, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, instalada em um terreno com área total de 881,20 m², contendo aproximadamente 881,20 m² de área útil e 451,40 m² de área construída, registrado na matrícula de nº 158.953 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 06/02/2025, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024338372** e o código CRC **D22501B8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0024432093/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 060/2024**, destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DOS RESERVATÓRIOS R11 E R12, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, à empresa vencedora em seu respectivo item e valor global, quais sejam:

EMPRESA: NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTECNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.984.120/0001-97.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.353.082,57 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/02/2025, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/02/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432093** e o código CRC **2953A031**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024393014/2025 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024** destinado à **AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO PARA MONITORAMENTO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM INSTALAÇÃO**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora, **POWERTEC GERADORES LTDA.**, CNPJ 17.450.374/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/02/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/02/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/02/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2025, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024393014** e o código CRC **FEBACC3B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0024444311/2025 - SEGOV.UAD

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

Despacho:

Cuida-se do **Pregão Presencial nº 01/2025**, do tipo menor preço global, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS E EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico** o objeto do pregão à empresa **PANIFICADORA E MARCEARIA HELENA LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.168.045/0001-22, pelo valor global de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** e **homologo** o presente processo.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 07/02/2025, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024444311** e o código CRC **76C978D2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024399295/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 134/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90134/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio, na Data/Horário: 21/02/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 9534E7D12FF32234537550999072127A9BF26791.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/02/2025, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024399295** e o código CRC **217A53C0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024398924/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 012/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90012/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar, na Data/Horário: 21/02/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 915269112F099D7279365FA696166ACD7BE946E7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/02/2025, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024398924** e o código CRC **88F9BDD2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024399154/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 044/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90044/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames não constantes da Tabela SUS-SIGTAP ou constantes sem valor estabelecido, na Data/Horário: 25/02/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 534FAAD9527959E07C8A7900C5B35B371DDDEDBE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/02/2025, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024399154** e o código CRC **D82A2CC7**.

COMUNICADO SEI Nº 0024414990/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 06 de fevereiro de 2025.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 187/2024/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 340/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, na forma do **Pregão Eletrônico nº 469/2023**, considerando o disposto no inciso **12.5 - Do item fornecimento de peças** do Termo de contrato, leva ao conhecimento

dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Peças	CAPACIDADE	UN	VALOR UNITARIO
Placa Processador CPU	Placa CPU Geladeira Científica de Vacina	PÇ	R\$ 2.500,00
Painel Display	Placa Painel Display Geladeira de Vacina	PÇ	R\$ 1.800,00
Controlador de Temperatura	Controlador Full Gauge MT512/MT516/MT 900Log	PÇ	R\$ 725,75
Controlador de umidade	Controlador Full Gauge MT 532/ Humidade	PÇ	R\$ 1.881,75
Controlador de Tensão	Controlador Full Gauge Phaselog Tensão	PÇ	R\$ 1.500,00
Compressor	1HP 127V/220V	PÇ	R\$ 2.171,50
Compressor	1/5HP 127V/220V	PÇ	R\$ 1.100,00
Compressor	1/4HP 127V/220V	PÇ	R\$ 990,00
Compressor	1/8+HP 127V/220V	PÇ	R\$ 895,00
Compressor	1/2HP 127V/220V	PÇ	R\$ 1.246,20
Válvula de expansão	De 1HP até 1/8	PÇ	R\$ 525,00
Tubo capilar	Cobre	PÇ	R\$ 42,00
Filtro secador	Soldável	PÇ	R\$ 116,00
Filtro secador	Flageável	PÇ	R\$ 135,00
Resistência de porta		PÇ	R\$ 325,00
Resistência de degelo		PÇ	R\$ 225,00
Valvula solenoide		PÇ	R\$ 441,00
Bobina solenoide		PÇ	R\$ 138,00
Fluido 401 MP39	Fluido frigorígeno	KG	R\$ 365,00
Fluido 134a	Fluido frigorígeno	KG	R\$ 280,00
Capacitor individual	15 MF	PÇ	R\$ 68,00
Capacitor individual	20 MF	PÇ	R\$ 72,00
Capacitor individual	25 MF	PÇ	R\$ 76,00
Capacitor individual	35 MF	PÇ	R\$ 98,00
Capacitor triplo	35 + 5MF	PÇ	R\$ 118,00
Micro ventilador interno		PÇ	R\$ 382,00
Micro Motor	1/25 bivolt unidade externa	PÇ	R\$ 525,00
Micro Motor	Micro Motor 1/40 HP Bivolt	PÇ	R\$ 248,00
Micromotor	blindado 120/120 externo	PÇ	R\$ 285,00
Rele de Partida		PÇ	R\$ 58,70
Corrediça telescópica 45cm de inox	45cm de inox	PÇ	R\$ 225,00
Bloco de contato comando	2 NA + 2 NF	PÇ	R\$ 185,00
Contator	6 a 15A/24V	PÇ	R\$ 325,00
Sensor de temperatura		PÇ	R\$ 125,00
Capacitor Eletrolítico		PÇ	R\$ 217,00
Glicerina para Ampolas		KG	R\$ 45,00
Sondas de temperatura		PÇ	R\$125,00
Compressor para refrigeradores	1/8+HP 127V/220V	PÇ	R\$ 895,00
Compressor para refrigeradores	1/2HP 127V/220V	PÇ	R\$ 1.246,20
Compressor para refrigeradores	1/5 HP127V/220V	PÇ	R\$ 929,70
Compressor para refrigeradores	1/4HP 127V/220V	PÇ	R\$ 990,00

Compressor para refrigeradores	1HP 127V/220V	PÇ	R\$ 2.171,50
Gás Refrigerante R134A	1Kg	Kg	R\$ 280,00
Gás Refrigerante R600a	0,420kg	Kg	R\$ 185,00
Gaxeta para caixilho geladeira Barra 2 Metros	Aba e Imã Admiral 516450034-15	PÇ	R\$ 252,53
Filtro Secador Molecular	3/4 Capilar Vácuo 70mm	PÇ	R\$ 98,00
Filtro Secador	Filtro Secador para Eletrolux	PÇ	R\$ 225,00
Lâmpada Refrigerador e geladeira	220V Grande 40Wts	PÇ	R\$ 38,75
Motor ventilador de refrigerador	Motor 110v / 220V	PÇ	R\$ 278,43
Interruptor Luz para refrigerador	64491700 RE26 RE28 RDE31	PÇ	R\$ 62,50
Bandeja de dreno refrigerador	diversos	PÇ	R\$ 215,00
Termostato	Mecânico	PÇ	R\$ 158,0
Porta refrigerador	PNC 836149029 – MOD: RE31	PÇ	R\$ 422,70
Rele de Partida	Relé de Partida Motor 220V	PÇ	R\$ 58,70
Capacitor eletrolítico de partida	Capacitor de partida 220V	PÇ	R\$ 140,00
Termostato Digital		PÇ	R\$ 247,00
Controlador		PÇ	R\$ 572,00
Placa receptora		PÇ	R\$ 138,00
Placa Principal		PÇ	R\$ 215,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Meier Tolomeotti, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024414990** e o código CRC **B6B08F2C**.

COMUNICADO SEI Nº 0024444659/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

Publica-se os anexos (0024117701 e 0024117751) do DECRETO Nº 64874, de 05 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão da gratificação pela ministração de aulas em eventos de capacitação para o servidor público do Município de Joinville e estabelece outras providências, que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville (DOEM) nº 2649 de 5/2/2025.

Esta publicação possui como anexos os documentos SEI nº 0024117701 e 0024117751.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024444659** e o código CRC **FB515EA6**.

COMUNICADO SEI Nº 0024417148/2025 - SEPUR.UAC

Joinville, 06 de fevereiro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE ATA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025 torna pública a ata da reunião nº 32, realizada no dia 4 de dezembro de 2024 e aprovada em plenária no dia 05 de fevereiro de 2025.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0024417642



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/02/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024417148** e o código CRC **F3754C48**.

DECISÃO SEI Nº 0024428995/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de fevereiro de 2025.

*Requerimento Administrativo n. 103/2024/NAT**Solicitante: B. de A. B.**Órgão/Unidade de origem: UBS Bom Retiro*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0024428994), **INDEFIRO** com fundamento no art. 23, V, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário B. de A. B., assistido pela UBS Bom Retiro, que objetivava o fornecimento de dieta enteral pediátrica em favor do solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador(a)**, em 06/02/2025, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024428995** e o código CRC **CF9B9570**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024405498/2025 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Emir Felippi.**Auto de Multa nº 819/2023.****Local da infração: Rodovia Rodolfo Jahn, nº 1190, bairro Vila Nova.****Referente: Processo Administrativo de Obras nº 23.0.206181-5.**

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o Senhor **Emir Felippi** e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023119075/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 819/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de**

Obras por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024405498** e o código CRC **DF6B6B16**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024407076/2025 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Edmar Gonçalves Magalhães da Silva.

Auto de Multa nº 779/2023.

Local da infração: Rua Cidade de Treze Tílias, nº 31, bairro Santa Catarina.

Referente: Processo Administrativo de Obras nº 23.0.208569-2.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o Senhor **Edmar Gonçalves Magalhães da Silva** e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023109109/2024 - SAMA.AAJ.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 779/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição**

em Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024407076** e o código CRC **9DEB04CE**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024425292/2025 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Solange Possamai.

Auto de Infração nº 1501/2021.

Local da infração: Rua Daniela Perez, nº 690 - João Costa.

Referente: Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.216581-7.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** a Senhora

Solange Possamai e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº

0023509898/2024 -SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 1501/2021, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.216581-7.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se. Registre-se. Intime-se



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024425292** e o código CRC **8F336059**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024425699/2025 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): José Osmar Antoniak.

Auto de Multa nº 363/2023.

Local da infração: Rua Itororo, nº 897- Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo de Obras nº 24.0.004695-0.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023419118/2024 - SAMA.AAJ.POP**, pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 363/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 24.0.004695-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade das construções existentes no local e, se necessário, efetuar a autuação do atual proprietário, tendo em vista o falecimento do antigo proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024425699** e o código CRC **2E9729DF**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024399352/2025 - SECULT.UAD.ASDC.ACAP

Notificado(a): Paulo Cesar de Oliveira, CPF 045.XXX.979-XX.

Termo de Compromisso Cultural nº 077/2013/PMJ

Nos termos da Cláusula segunda do Termo de Contrato nº 77/2013, item 2.2, alíneas "h" e "i", tendo em vista o art. 2º, da IN - TC 13/2012, e sob os princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Cultura e Turismo **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) proponente que foram constatadas irregularidades no processo de prestação de contas, do Termo de Compromisso Cultural SAP.CVN 077/2013/PMJ, conforme Relatório Conclusivo CGM.UCA.APC (SEI nº 0019719585) e Despacho SECULT.UAD.ASDC.APC (SEI nº 0022539928).

O notificado(a) deverá efetuar o pagamento da guia referente à devolução do valor correspondente, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). O não pagamento do débito implicará em **inscrição em Dívida Ativa do Município**.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Maffezzolli Piazeria, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024399352** e o código CRC **D3A863ED**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024409250/2025 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Selamir de Garaes da Silva.

Auto de Multa nº 753/2023.

Local da infração: Rua Vereador Guilherme Zuege, nº 1720, bairro Pirabeiraba.

Referente: Processo Administrativo de Obras nº 23.0.142982-7.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022629602/2024 - SAMA.AAJ.POP**, pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 753/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024409250** e o código CRC **2954D512**.

ERRATA SEI Nº 0024429818/2025 - SAMA.UAT

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2025 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

Onde se lê:Responsável Técnico: **Juliane Sabrina Ramos Hanysk**Registro profissional: **CBIO - 9ºR nº 118719/09-D**ART: **2025/00715****Leia-se:**Responsável Técnico: **Daniela Correa Lamin Cardoso**Registro profissional: **CBIO - 9ºR nº 053879/09-D**ART: **2025/00804**

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 07/02/2025, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024429818** e o código CRC **F673856E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024413767/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0024393093 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 22.0.194021-0, instaurado em face da empresa Estrela Prateada Comércio e Transportes Ltda. (CNPJ nº 05.683.805/0001-09), através da Portaria nº 107/2022 - SAP.GAB, para a apuração de eventual eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO do Pedido de Reconsideração** interposto, mantendo na íntegra a decisão exarada por meio do Termo

de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023366574 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa de 0,3% sobre o faturamento bruto do exercício de 2016 da Administrada, excluído os impostos, resultando no importe de R\$ 7.517,96 (sete mil quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), a ser pago pelo Administrado a título de multa fixada nos termos do artigo 6º, inciso I da [Lei nº 12.846/2013](#) e artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 8.983/2021; II - Publicar às suas expensas a decisão administrativa sancionadora, de forma cumulativa: II.I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; II.II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e II.III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio; III - Multa no valor de R\$ 56.715,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais), referente à Lei nº 10.520/2002; IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, referente à Lei nº 10.520/2002. Decido, ainda, pela desconsideração da personalidade jurídica da empresa Estrela Prateada Comércio e Transportes Ltda. (CNPJ nº 05.683.805/0001-09) para extensão dos efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica ao sócio-administrador Álvaro José Bogo, CPF nº 380.***.***.- 49".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024413767** e o código CRC **623CA326**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024397100/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0024388101 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.019460-0**, instaurado em face da empresa **Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli (CNPJ nº 05.197.303/0001-60)**, através da Portaria nº 61/2020 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento parcial ao Termo de Contrato nº 346/2019, pela ausência de entrega dos materiais previstos na Nota de Empenho 7669/2019, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0024338554 - SED.GAB/SED.NAT, pela aplicação da seguinte penalidade: I - Multa contratual no valor de R\$ 37.806,52 (trinta e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024397100** e o código CRC **5825F2D0**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024396232/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0024391244 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD** exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.391442-9**, instaurado em face da empresa **Jorge Orlando Petras - ME (CNPJ nº 11.404.701/0001-02)**, através da Portaria nº 012/2023 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 728/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0024246588 - DETRANS.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024396232** e o código CRC **614A2D71**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024399613/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0024391328 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.204543-7**, instaurado em face da empresa **Nature Max Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos Ltda. (CNPJ nº 37.627.260/0001-00)**, através da Portaria nº 233/2023 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 806/2022, no que tange à ausência de entrega do

objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 471/2023, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0024295029 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 1.234,60 (mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024399613** e o código CRC **1BE18698**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024414429/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0024393247 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 22.0.192817-1, instaurado em face da empresa Estrela Prateada Comércio e Transportes Ltda. (CNPJ nº 05.683.805/0001-09), através da Portaria nº 134/2022 - SAP.GAB, para a apuração de eventual eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO do Pedido de Reconsideração** interposto, mantendo na íntegra a decisão exarada por meio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023351242 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: "I - Multa de 0,2% sobre o faturamento bruto do exercício de 2021 do Administrado, excluído os impostos, resultando no importe de R\$ 5.011,97 (cinco mil onze reais e noventa e sete centavos), a ser pago pelo Administrado a título de multa fixada nos termos do artigo 6º, inciso I da [Lei nº 12.846/2013](#) e artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 8.983/2021; II - Publicação às suas expensas a decisão administrativa sancionadora, de forma cumulativa: II.I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; II.II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e II.III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio; III - Multa no valor de R\$ 54.518,76 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), referente à Lei nº 10.520/2002; IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, referente à Lei nº 10.520/2002. Decido, ainda, pela desconsideração da personalidade jurídica da empresa Estrela Prateada Comércio e Transportes Ltda (CNPJ nº 05.683.805/0001-09) para extensão dos efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica ao sócio-administrador Álvaro José Bogo, CPF nº 380.***.***.-49".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024414429** e o código CRC **20F2A55A**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 10/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **ORECON INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA**

CNPJ: **41.979.421/0001-93**

Atividade: **Fabricação ou montagem de equipamentos, aparelhos e materiais elétricos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **13.20.00**

Endereço: **Rua Anita Garibaldi, nº 1.190, sala 09 e 10 do bloco A e sala 4A do bloco B**

Bairro: **Anita Garibaldi**

Inscrição Imobiliária: **13.20.03.33.0583**

CEP: **89.203-332**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Fernando Belinzoni de Carvalho**

Registro profissional: **CREA-SC nº 046824-6-SC**

ART: **9507772-5**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0024153687 e SAMA.UAT 0024321596, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, contendo 325 m² de área construída, aproximadamente 325 m² de área útil, instalada em um terreno com 1.185,70 m², registrado na matrícula de nº 7.413 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para o sistema público de coleta e tratamento de esgoto.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.4 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 06/02/2025, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024321734** e o código CRC **634ED522**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 11/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE JARDIM DO ROUXINOL**

CNPJ: **32.100.918/0001-07**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Boehmerwald, 123**

Bairro: **Paranaguamirim**

Inscrição Imobiliária: **13.11.22.00.1090**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Engenheiro Químico Marcelo Cesa**

Registro Profissional: **CREA/SC nº 169894-1**

ART: **nº 9136875-6**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Parecer Técnicos SEI nº 0024190376 e SEI nº 0024388004 e refere-se à viabilidade de operação de um condomínio residencial contendo 100 unidades habitacionais, em imóvel matriculado no 3º CRI sob o nº 44.055 no endereço acima citado.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para estação de tratamento de efluentes sanitários, composta de estação elevatória de esgoto bruto equipada com gradeamento e duas bombas submersíveis que são operadas de modo alternante, lodos ativados em batelada - SBR e sistema de desinfecção por cloração, de responsabilidade operacional do Engº Químico Marcelo Cesa.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer manutenção e limpeza da estação de tratamento de efluentes sanitários.
Periodicidade: De acordo com memorial descritivo de operação.
2. Apresentar análise de eficiência da estação de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica de operação da ETE válido, durante todo período de validade da Licença Ambiental.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendimento proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.2.6 OUTRAS CONDICIONANTES

1. Caso ocorra ligação ao sistema público de coleta e tratamento de esgoto, proceder com a desativação da estação de tratamento de efluentes sanitários, dando a destinação correta dos efluentes do sistema por empresas devidamente licenciadas. Informar ao órgão ambiental caso ocorra a referida ligação.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 06/02/2025, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024396347** e o código CRC **25E6801B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 13/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **IAB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: **08.111.520/0001-83**

Atividade: **Condomínio com fins industriais ou de serviços (unissetorial ou multissetorial).**

CONSEMA: **71.21.11**

Endereço: **Rodovia BR-101, km 43 sul**

Bairro: **Nova Brasília**

Inscrição Imobiliária: **13.10.42.60.1274**

CEP: **89.221-010**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Mateus Arntz**

Registro Profissional: **CRQ-SC nº 13200579**

ART: **6072/2024**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0022754002/2024, SAMA.UAT 0023577694/2024 e SAMA.UAT 0024409934/2025, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de CONDOMÍNIO COM FINS INDUSTRIAIS OU DE SERVIÇOS, contendo aproximadamente 48.000,00 m² de área útil, 19.578,95 m² de área construída, instalada em um terreno com 63.816,01 m², registrado na matrícula de nº 23.543 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para uma estação de tratamento de efluentes modular contendo tanque de gradeamento, elevatória, decantador primário, reator aeróbio, decantador secundário e tanque de contato (desinfecção).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes industriais: o condomínio não possui estação de tratamento de efluentes industriais, sendo de responsabilidade de cada inquilino a instalação de controles ambientais específicos de acordo com as suas atividades.

3.1.4 Emissões atmosféricas: é responsabilidade de cada inquilino a instalação de controles ambientais específicos de acordo com as suas atividades.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme memorial descritivo de operação. Apresentar os comprovantes com periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 06/02/2025, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024410346** e o código CRC **5C0ED8AD**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 14/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **BRITÂNIA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

CNPJ: 19.191.720/0002-90

Atividade: Terminal rodoviário de carga.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: 47.84.00

Endereço: Rua Hans Dieter Schmidt, nº 3.303 Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89.219-504 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.86.4803

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Simone Barbosa Reichert

Registro profissional: CREA-SC nº 128529-9-SC

ART: 9475735-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Parecer Técnicos SAMA.UAT 0024134228 e SAMA.UAT 0024415321, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGA, contendo 68.221,32 m² de

área construída, aproximadamente 96.000 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 182.56,707 m², registrado sob a matrícula de nº 125.628 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluente sanitário: possui 4 (quatro) sistemas independentes de tratamento, sendo eles 3 (três) conjuntos de biorreatores e biofiltros e 1 (uma) Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. Os efluentes dos sistemas de tratamento são bombeados para a ETE.

3.1.2 Efluente do refeitório: enviado para uma caixa de gordura.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a limpeza do sistema da estação de tratamento de efluentes (ETE) conforme memorial descritivo de operação, dos SSAOs e da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 06/02/2025, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024415593** e o código CRC **8FA450E1**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 15/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **IRASOL AUTO POSTO LTDA**

CNPJ: **82.700.022/0001-29**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.**

CONSEMA: **42.32.00**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, 1626**

Bairro: **Bom Retiro**

Inscrição Imobiliária: **12.00.23.26.0293**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Evandro Bona**

Registro Profissional: **CREA-SC 171473-7**

ART: **9400729-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI Nº 0022699783 e SEI Nº 0024365763, declara a viabilidade de operação de um posto de combustíveis com lubrificação de veículos. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 90 m³.

3.1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.2 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei Complementar nº 84/2000.

3.1.3 O lançamento de todos os efluentes líquidos gerados deverão estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11 e Lei nº 14.675/09 ou outras que venham alterá-las ou substituí-las.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação com vínculo de responsabilidade técnica**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

1. Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque, descarga selada, válvulas de retenção de vapores), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc. A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovantes apresentados juntamente com as demais manutenções;
2. Comprovantes de limpeza regular dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO) e da caixa de areia, como anexo ao relatório;
3. Interpretação do resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.

4. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
5. Interpretação dos resultados dos laudos de análise **anual** do sistema de tratamento de efluentes sanitários; Apresentar os laudos como anexo.
6. Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros, como anexo ao relatório;
7. Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento, como anexo ao relatório;
8. Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada", como anexo ao relatório;
9. Apresentação **anual** do comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários;
10. Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA, como anexo ao relatório;
11. Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências, como anexo ao relatório;
12. Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal, como anexo ao relatório;

3.2.2 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental.

3.2.3 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizada na operação, devendo a comprovação ser armazenada no empreendimento.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996). Deverá comunicar esta Secretaria mediante a apresentação do Termo de Notificação de Vistoria emitido pela Companhia Águas de Joinville atestando a regularidade das ligações.

3.2.5 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde

pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 06/02/2025, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024422237** e o código CRC **27E498B1**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL SEI Nº 0024199862/2025 - PGM.UAD

Joinville, 16 de janeiro de 2025.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ART. 84, LEI Nº 14.133/2021

**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.
DIREITO ADMINISTRATIVO. ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA. HIPÓTESE
PREVISTA NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021.
RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
INICIALMENTE REGISTRADOS EM CASO
DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA**

DE REGISTRO DE PREÇOS. FIXAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. O parecer referencial consiste em instrumento elaborado por Procurador, de caráter orientativo, expedido em processos e expedientes administrativos que envolvam matérias idênticas e recorrentes, do ponto de vista dos fatos e do direito às do caso paradigma, quando a análise jurídica se limita à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da simples conferência de dados ou documentos, para fins de atualização, e o volume de processos em matérias similares e recorrentes impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos, conforme Portaria PGM.GAB nº 12, de 25 de agosto de 2022 (0014053037).

2. Prorrogação de Atas de Registro de Preços. Hipótese prevista no artigo 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Requisitos.

3. Renovação dos quantitativos inicialmente registrados em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços. Possibilidade, desde que atendidos os requisitos mínimos.

4. Possibilidade de aplicação da orientação a casos semelhantes. Análise de que a situação concreta se amolda aos termos e recomendações da manifestação referencial que deve ser realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante preenchimento de lista de verificação. Dispensa de análise jurídica individualizada. Orientações.

1. DO CABIMENTO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

A Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, autoriza a adoção de manifestação jurídica referencial, dispensando-se a análise individualizada de matérias que envolvam questões jurídicas idênticas e recorrentes, nos seguintes termos:

Art. 4º A estrutura da Administração Superior compreende:

(...)

III - Procuradoria-Geral do Município:

(...)

§ 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a instituir minutas-padrão, pareceres referenciais e pareceres normativos, nos casos de baixa complexidade, expedientes de caráter repetitivo ou em outras hipóteses previstas na forma da Portaria do Procurador-Geral do Município, para otimizar as rotinas administrativas, dispensando-se o encaminhamento dos processos para análise individualizada do órgão jurídico.

§ 3º A eficácia, para as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal Direta, dos instrumentos de otimização administrativa previstos no § 2º do presente artigo, fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Com o fim de regulamentar a forma e as condições de emissão e aplicação de pareceres jurídicos referenciais pela Procuradoria-Geral do Município de Joinville, foi editada a Portaria PGM.GAB nº 12, de 25 de agosto de 2022 (0014053037).

Nos termos do art. 3º, da aludida Portaria, "*considera-se parecer jurídico referencial, o documento elaborado por Procurador, de caráter orientativo, expedido em processos e expedientes administrativos recorrentes, que apresentem matérias semelhantes, do ponto de vista dos fatos e do direito, às do caso paradigma*".

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, dispensa a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade máxima competente, que considere, dentre outros, a utilização de minutas de instrumentos contratuais previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A manifestação jurídica referencial constitui-se, portanto, em medida adequada a orientar a Administração e capaz de conferir segurança jurídica à sua atuação, prescindindo, no entanto, da análise individualizada desses processos pelo órgão de consultoria jurídica, salvo a existência de dúvida jurídica.

Trata-se de importante ferramenta, destinada à otimização e racionalização do trabalho, viabilizando maior dedicação ao enfrentamento de questões complexas, com atuação prioritária, estratégicas e especializadas, que demandam uma atuação qualificada, além de unificar o entendimento deste órgão acerca de tema repetitivo, cuja análise pode ser realizada de maneira padronizada e proporcionar maior uniformidade no tratamento jurídico do tema nas respectivas áreas técnicas dos órgãos e entidades demandantes.

Relevante destacar a necessidade de observância aos requisitos estabelecidos pela Portaria PGM.GAB nº 12, de 25 de agosto de 2022, para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

Art. 5º. O parecer jurídico referencial poderá ser emitido em caso de existência de processos e expedientes administrativos de caráter repetitivo, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, observados um dos seguintes pressupostos:

I - o volume de processos em matérias similares e recorrentes impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;

II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de dados ou documentos, para fins de atualização.

Parágrafo único. Será admitida a elaboração de parecer jurídico referencial de forma

preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder dificultar a atuação do órgão consultivo ou comprometer a celeridade dos serviços administrativos.

Nesse contexto, considerando o significativo volume de processos enviados à Procuradoria-Geral do Município de Joinville para manifestação quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência de Atas de Registro de Preços e renovação dos quantitativos inicialmente registrados, e, considerando as reiteradas orientações já consignadas, tais como aquelas registradas nos Pareceres Jurídicos SEI nº 0022555213, SEI nº 0022603343, SEI nº 0022722579, SEI nº 0023052976, SEI nº 0023297378 e SEI nº 0023299483, tratados nesta oportunidade como casos paradigma, revela-se mais eficiente que a análise jurídica de que trata o § 4º, do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021, seja realizada em caráter amplo, com dispensa de manifestações individualizadas.

Cabe, ainda, registrar, que o Tribunal de Contas da União já manifestou não vislumbrar óbice à adoção de pareceres referenciais, desde que "*envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes*":

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.

(Acórdão nº. 2674/2014 - Plenário)

A Secretaria de Administração e Planejamento, em conformidade com sua atribuição prevista nos arts. 2º, III, e 156, § 12, da Instrução Normativa nº 03/2024, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto adequa-se às hipóteses deste referencial, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022:

Art. 4º

(...)

§ 4º A dispensa da análise individualizada do processo pelo órgão jurídico somente poderá

ocorrer caso haja reconhecimento expresse, por parte da autoridade administrativa, do enquadramento do caso fático às hipóteses do instrumento de otimização administrativa previsto no § 2º do presente artigo, não afastando a obrigatoriedade de ser juntada ao processo a correspondente cópia da minuta-padrão, parecer referencial ou parecer normativo.

Além disso, devem ser utilizadas a minuta-padrão de termo aditivo e a lista de verificação, que seguem anexas ao presente Parecer.

2. DOS CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 inovou ao, expressamente, admitir a possibilidade de prorrogação das Atas de Registros de Preços, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na mesma esteira, o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, prevê:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre:

(...)

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

(...)

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Comentando a novel autorização de prorrogação das Atas de Registros de Preços, o professor Marçal Justen Filho registrou:

Admite-se a prorrogação por mais um ano, desde que evidenciadas as condições vantajosas - mesmo depois de aplicado o reajuste ou a repactuação de preços. (Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1175)

Versando sobre o tema, o Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, assentou a seguinte orientação:

É de se observar que a Lei nº 14.133/2021 inovou em relação à Lei nº 8.666/1993, ao dispor categoricamente que o prazo de vigência da ata deve ser de um ano, bem como ao prever a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU da Advocacia-Geral da União, 2024, p. 02)

O mesmo entendimento foi assentado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao apreciar a Consulta nº 1128010, em 11 de outubro de 2023, senão vejamos:

Dentre as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/21, sublinha-se a norma contida no art. 84, segundo a qual o prazo de vigência da ARP é de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Consulta nº 1128010, 2023, p. 6)

Portanto, diante das novas disposições trazidas tanto pela Lei nº 14.133/2021 quanto pelo Decreto nº 11.462/2023, não há dúvidas quanto à efetiva possibilidade de prorrogação das Atas de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Ademais, a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI nº 0023970042), aprovada pelo Decreto nº 64.109/2024, igualmente prevê a possibilidade de prorrogação das Atas de Registro de Preços, desde que atendidas às seguintes exigências:

Art. 146. As modificações à Ata de Registro de Preços - ARP serão realizadas mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento.

§ 1º Não serão permitidas alterações que modifiquem ou alterem a essência do objeto.

§ 2º As alterações à Ata de Registro de Preços - ARP deverão ser amplamente justificadas pela autoridade competente da Secretaria ou Autarquia requisitante e, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, devendo ser abordado o interesse público e a sua vantajosidade, exceto nos casos de inclusão de dotação orçamentária que deverá ser assinada somente pela autoridade competente da Secretaria ou Autarquia requisitante.

(...)

§ 5º A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser instruída com o formulário SEI "Solicitação de Prorrogação - ARP" com a devida comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizada mediante termo aditivo.

I - Para a comprovação da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá ser observada o disposto nos Arts. 51 e 67 desta Instrução Normativa, conforme o caso.

§ 6º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, entendendo pela necessidade e vantajosidade da prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da Ata vigente, solicitar à contratada sua manifestação formal acerca da intenção da prorrogação.

§ 7º Havendo manifestação favorável da empresa, o pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 8º Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, mediante manifestação da Secretaria ou Autarquia requisitante, independentemente do quantitativo utilizado, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas na vigência anterior, desde que:

I - seja comprovado o preço vantajoso;

II - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

(...)

§ 11 Para a formalização dos documentos citados no caput, a Secretaria ou Autarquia requisitante deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o contrato social ou estatuto da contratada, e suas alterações, se houver, e Ata de eleição da diretoria (quando for o caso), exceto para inclusão e/ou alteração de dotação orçamentária prevista no §3º deste artigo, bem como a Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

§ 12 Sem a publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preços Unificadas, prevista no Art. 177, §6º desta Instrução Normativa, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da gestão da Ata, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca, entre outras, não serão processados os pedidos de alterações nas Atas de Registro de Preços.

§ 13 Para a prorrogação da Ata de Registro de Preços não é necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;

§ 14 Para as contratações de unificadas realizadas na forma do Art. 78 desta Instrução Normativa, a decisão e o pedido acerca da prorrogação ou não da Ata de Registro de Preços caberá à Unidade de Análise e Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, facultada a anuência da Comissão de Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preços Unificadas ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, devendo conter a anuência pelo gestor.

Assim, conquanto as Atas de Registro de Preços possam ser prorrogadas, para que as prorrogações possam ser formalizadas, há algumas condições lógicas e normativas que decorrem do já citado art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, que devem ser atendidas:

1. existência de Ata de Registro de Preços sem solução de continuidade quanto ao prazo de vigência;

2. previsão de prorrogação no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;
3. respeito à limitação temporal de prorrogação por igual período, de um ano;
4. justificativa da autoridade competente da Secretaria requisitante e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento ou, nas contratações unificadas, da Unidade e Análise e Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, devendo ser abordado o interesse público e a vantajosidade da prorrogação em detrimento de nova licitação;
5. comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
6. manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, incluída a comprovação da regularidade fiscal da proponente;
7. inexistência de sanção impeditiva ou restritiva ao direito de contratar com o Município; e
8. manifestação de interesse da proponente.

Todos os elementos comprobatórios acima descritos deverão estar reunidos no mesmo processo.

2.1. Existência de Ata de Registro de Preços sem solução de continuidade quanto ao prazo de vigência

Havendo a pretensão de se prorrogar a duração de uma Ata de Registro de Preços, é de pressupor sua existência, com vigência ininterrupta desde sua celebração. Deve haver, pois, a cautela necessária quanto à identificação de uma Ata de Registro de Preços regularmente firmada pela proponente, da sua publicação, e do prazo de vigência nela fixado.

A fim de que esse exame seja feito adequadamente, é preciso compreender que as Atas de Registro de Preços possuem vigência a contar de sua assinatura ou de data nela indicada, ainda que diversa da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial, e que prazos contratuais fixados por anos devem ser contados de data a data.

Nesse ponto, cabe à Secretaria gestora observar a contagem de prazos, em conformidade com o § 3º do art. 132, do Código Civil, a fim de evitar a solução de continuidade.

Art. 132. (...)

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência. (grifo nosso)

Deve a Secretaria gestora guardar a devida cautela quanto à contagem de prazos, tendo em vista a impossibilidade de se formalizar prorrogação de Ata de Registro de Preços que já esteja extinta.

2.2. Previsão de prorrogação no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços

A exigência de expressa previsão da possibilidade de prorrogação no Edital de licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou na própria Ata visa guardar observância aos princípios da vinculação ao edital e, por consequência, aos princípios da publicidade, isonomia, segurança, entre outros, nos termos dos arts. 5º e 84 da Lei Licitação.

A prorrogação depende de expressa previsão no ato convocatório e/ou na Ata de Registro de Preços, uma vez que é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame.

Portanto, caso não haja previsão específica quanto à possibilidade, reputa-se impossibilitada a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

2.3. Respeito à limitação temporal de prorrogação por igual período, de um ano

O art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, é claro ao autorizar a prorrogação das Atas de Registro de Preços por igual período, ou seja, por 1 (um) ano.

Para a prorrogação da Ata de Registro de preços, então, a unidade gestora operacional deve se atentar ao prazo limite, estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Justificativa dos agentes competentes quanto ao interesse público e à vantajosidade da prorrogação em detrimento de nova contratação

Conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, as alterações das Atas de Registro de Preços dependem da apresentação de justificativa quanto ao interesse público e a vantajosidade, por escrito, da autoridade competente da *"Secretaria ou Autarquia requisitante e, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento"* (art. 146, §2º), ou pela *"Unidade de Análise e Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, facultada a anuência da Comissão de Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preços Unificadas ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, devendo conter a anuência pelo gestor"*, nos casos de contratações unificadas (art. 146, §14).

Portanto, devem constar dos autos justificativas dos agentes competentes que demonstrem e comprovem a existência do interesse público, a permanência da necessidade da Administração e a vantajosidade da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

2.5. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados

Na justificativa apresentada pelos agentes competentes deve restar amplamente demonstrada e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, consoante o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

A vantagem econômica ocorre quando os preços praticados na Ata de Registro de Preços são mais favoráveis ou equivalentes àqueles oferecidos no mercado na ocasião, fato a ser constatado a partir de pesquisas.

A Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, determina que, para a comprovação da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá observar o disposto nos arts. 51 e 67, conforme o caso, que regulamentam a forma de realização de pesquisas de preços para fins de elaboração dos orçamentos planilhados. Tal procedimento converge com o previsto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços, em qualquer caso, deve ser documentada nos autos, e não deve ser realizada exclusivamente por cotação direta com fornecedores (três orçamentos), devendo ser realizada de forma combinada com outras metodologias, como consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência ou valores divulgados em sítios eletrônicos especializados.

Advertimos, no entanto, que as pesquisas exigem uma análise crítica, não bastando comparações genéricas de preços absolutos. É preciso que os valores pesquisados digam respeito a itens com as mesmas características ou, quando não for possível a apuração no mercado de itens idênticos, excepcionalmente, podem ser admitidos itens com características semelhantes.

A metodologia de pesquisa mercadológica consta no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao gestor da Ata de Registro de Preços o seu integral atendimento, inclusive na hipótese de não obtenção dos orçamentos exigidos, oportunidade em que deverá justificar a impossibilidade de fazê-lo e motivar a decisão pela formalização ou não do Termo Aditivo, considerando a vantajosidade do ato.

Ainda, para efeito dessa avaliação quanto à vantagem econômica, devem ser considerados os efeitos de eventuais reajustes, repactuações ou revisões devidos à proponente, de modo a não realizar comparativo com preços defasados, comprometendo a pesquisa realizada. Prevista a ressalva quanto ao reajuste no termo de prorrogação, a análise da vantajosidade deve levar em conta a estimativa do aumento de preços que, futuramente, será aplicado ao contrato.

Não se deve descuidar que a justificativa deve observar não só a perspectiva econômica, como também os critérios técnicos das condições que envolvem os itens registrados. Desta forma, para que a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, é necessário que, além de menos onerosa, seja considerada mais vantajosa ao interesse da Administração Pública.

Ao final da análise, considerados os aspectos acima expostos, compete à autoridade competente da Secretaria requisitante emitir ateste de que os preços permanecem vantajosos para a Administração, em atendimento à exigência do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, incluída a comprovação da regularidade fiscal da proponente

A proponente deverá manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação que foram exigidas na licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, para a assinatura de aditivo, a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109/2024, exige a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da proponente:

Art. 146. As modificações à Ata de Registro de Preços - ARP serão realizadas mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento.

(...)

§ 11 Para a formalização dos documentos citados no caput, a Secretaria ou Autarquia requisitante deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o contrato

social ou estatuto da contratada, e suas alterações, se houver, e Ata de eleição da diretoria (quando for o caso), exceto para inclusão e/ou alteração de dotação orçamentária prevista no §3º deste artigo, bem como a Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Assim, é necessário que, até a data da prorrogação, seja devidamente atestado que não existe proibitivo a que a empresa proponente possa futuramente contratar com a Administração Pública, o que deverá ser comprovado com a aferição da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, incluída a comprovação da regularidade fiscal da proponente, mediante a juntada das certidões atualizadas e válidas de regularidade da proponente (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e relativa aos débitos trabalhistas.

Ressalta-se que é responsabilidade da unidade gestora da Ata de Registro de Preços verificar a manutenção das condições de habilitação da proponente, devendo atestar que a proponente mantém todos os requisitos de habilitação exigidos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Para a assinatura do aditivo, deve ser conferido o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade, bem como as respectivas validades de todas as certidões, afastando a possibilidade de vencimento no curso da análise da prorrogação.

2.7. Inexistência de sanção impeditiva ou restritiva ao direito de contratar com o Município

Na mesma linha, recomendamos seja realizada pesquisa sobre a eventual existência de sanções aplicadas à proponente que possam determinar a suspensão ou o impedimento de seu direito de contratar com o Município, observadas, sem prejuízo de outras normas que prevejam sanções de natureza similar, as disposições do art. 12 e incisos, da Lei nº 8.429, de 1992, art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, art. 38, II, da Lei nº 12.529, de 2011 e arts. 19 e 22, da Lei nº 12.846, de 2013, art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, devem ser realizadas as devidas consultas aos cadastros de sanções (Ceis, Cnep) e emitida certidão negativa de inidoneidade. Havendo restrição dessa natureza, identificado o registro de sanção impeditiva ou restritiva ao direito de contratar com o Município, estará inviabilizada a prorrogação da Ata de Registro de Preços.

2.8. Manifestação de interesse da proponente

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes, é importante haver concordância prévia da proponente com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Portanto, tal anuência deve ser formalizada, tempestivamente, por representante legal da proponente, devidamente identificado e cujos poderes estejam comprovados por documentação apresentada ou já inserida no processo.

3. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS

A Lei nº 14.133/2021 é silente quanto à possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, motivo pelo qual, como regra, a prorrogação das Atas de

Registro de Preços não implica na renovação automática dos quantitativos originalmente licitados.

Desse modo o interesse na renovação dos quantitativos inicialmente registrados deve ser manifestado nos autos pela autoridade competente da Secretaria requisitante, devendo estar amplamente justificado.

Justificada a medida, importa-nos registrar que, muito embora se observem divergências doutrinárias e jurisprudenciais acerca da possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, uma corrente intermediária vem ganhando maior força no cenário jurídico, no sentido de admitir a renovação dos quantitativos registrados, desde que tal previsão esteja estampada tanto no edital quanto nos documentos que devem compor a fase de planejamento do certame.

Dentre os enunciados aprovados no II Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado entre os dias 14 a 16 de agosto de 2023, destacamos o Enunciado de número 42, que traz a seguinte redação:

Enunciado 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório. (II Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, 2023, p. 7)

Esta também foi a interpretação adotada pela Advocacia-Geral da União quando da edição do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, de 23 de setembro de 2024, que assim prescreveu:

EMENTA:

I- Consulta, apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

II- Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº 11.462, de 2023.

III- Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

(...)

9. É de se observar que a Lei nº 14.133/2021 inovou em relação à Lei n 8.666/1993, ao dispor categoricamente que o prazo de vigência da ata deve ser de um ano, bem como ao prever a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. No entanto, a possibilidade de prorrogação, conforme observa Ricardo Marcondes[1], gera um problema exegético. A prorrogação pressupõe a manutenção do mesmo quantitativo inicial ou a replicação do quantitativo para o período de prorrogação?

11. O Decreto nº 11.462, de 2023, ao regulamentar os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, tratou, no art. 22, da vigência da ata de registro de preços. No entanto, é de se notar que o referido Decreto praticamente repetiu o texto do art. 84 da NLLC, sem abordar a questão da renovação dos quantitativos fixados. Veja-se:

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

12. Voltando ao caso concreto em questão e à dúvida lançada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, questiona-se, então, se a prorrogação das atas de registro de preços mencionadas no item 2.1 da Nota Técnica nº 32/2024 (SEI 15929670) pressupõe a manutenção do quantitativo inicial, possibilitando a aquisição tão somente do que não foi adquirido no primeiro ano, ou permite replicar o quantitativo integral para o período da prorrogação.

13. Ora, certo é que o sistema de registro de preços, conforme argumenta Ricardo Marcondes[2], pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata. Então, se o Direito foi respeitado, ressalvadas situações excepcionais, a regra é que se contrate o total do quantitativo inicialmente previsto. Supor que a prorrogação exigiria manter o quantitativo inicial tem por efeito negar, regra geral, a possibilidade de prorrogação. Esta só se viabilizaria quando houvesse equívoco inicial da estimativa ou quando a estimativa fosse alterada por fatores supervenientes.

14. Nesse sentido, se o legislador autorizou a prorrogação por igual período, autorizou também a duplicação do quantitativo inicialmente previsto. Em outras palavras, permitiu estabelecer para o segundo ano igual quantitativo estabelecido para o primeiro ano. Logo, na presente situação concreta, a prorrogação das atas permitirá a aquisição, no ano seguinte, do quantitativo duplicado. A estimativa inicial, portanto, não pode se referir à prorrogação, mas tão somente ao que se pretende contratar no ano de vigência da ata. Em suma, a estimativa é anual. Se houver prorrogação da ata, ocorre a replicação da estimativa para o ano seguinte.

15. Este também é o posicionamento de Ronny Charles[3]. Argumenta o autor que se extrai da própria Lei nº 14.133/2021 a anualidade do planejamento. O plano de contratações deverá ser anual (§ 1º, art. 12) e o próprio planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo anual (art. 40), do que resulta que a expectativa de consumo para

a ARP deve respeitar também a anualidade.

16. Segundo o autor, interpretar que a prorrogação admitida para ARP deva ser compreendida como uma prorrogação em sentido estrito (inadmitindo, portanto, a renovação dos quantitativos) induz o agente público competente a projetar o quantitativo previsto anualmente para um período de 24 meses, para resguardar utilidade à prorrogação da ata de registro de preços. Tal postura induziria um planejamento impreciso e provavelmente seria recebida como uma indicação falsa ou superestimada do quantitativo pretendido pela Administração. Além do mais, essa posição afrontaria o princípio da anualidade do orçamento, induzindo o gestor responsável a ampliar a periodicidade da projeção de demanda.

17. Esclarece também o autor que a previsão, constante no art. 23 do supracitado Decreto federal, de vedação de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, está relacionada ao aumento quantitativo dos itens previstos originalmente na ARP. Veja-se o texto do art. 23, in verbis:

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

18. Diferentemente, a questão aqui suscitada envolve a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, em modelagem similar à adotada outrora para os serviços contínuos. Nessas situações, a expressão prorrogação é utilizada em sentido amplo, significando na verdade uma “renovação” do prazo, segundo ensina Ronny.

19. A propósito, é importante registrar o posicionamento, sobre o tema em questão, da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva, desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública SCGP, no PARECER n. 00400/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, proferido no NUP 00693.000903/2024-15, in verbis:

16. O raciocínio é semelhante ao que ocorre na prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Nessa hipótese, quando há a prorrogação do prazo de vigência, renovam-se os quantitativos dos serviços contratados. Entende-se que está havendo uma renovação do contrato, tanto no prazo quanto nos quantitativos. É onde a doutrina costuma apontar a distinção entre renovação e prorrogação. (...)

17. Por essa linha, a vedação do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023, não é óbice à renovação dos quantitativos da ata de registro de preços no momento da renovação para um novo período de vigência de um ano. Assim, da mesma forma como ocorre nos contratos de serviços contínuos, a renovação da relação firmada entre as partes não ocasiona acréscimo quantitativo ao objeto contratado, trata-se de uma “repetição” da relação original.

20. Por fim, é importante destacar a necessidade de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços para que seja possível a prorrogação da ata de registro de preços e a respectiva renovação dos quantitativos. Conforme defendem Antonio Cecílio Moreira Pires e Aniello Parziale[4], em caso de silêncio no ato convocatório, não será possível a dilação do prazo de vigência do compromisso. Ressaltam também os autores que a prorrogação da ata de registro de preços deverá ocorrer dentro do prazo de sua vigência, não sendo possível que ocorra após a expiração do lapso de vigência. Logo, é necessário que a possibilidade de renovação dos quantitativos na prorrogação da ata de registro de preços seja tratada no planejamento da contratação.

21. Nesse contexto, veja-se a propósito o enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal:

Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

III - CONCLUSÃO

22. Diante do acima exposto, em resposta à consulta apresentada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conclui-se pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: **a)** seja comprovado o preço vantajoso; **b)** haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; **c)** o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; **d)** a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência. (Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU da Advocacia-Geral da União, 2024)

Na mesma linha, o recente Enunciado de número 6 da Consultoria Zênite, especialista em Licitações e Contratos, publicado em outubro de 2024, assim registrou:

É possível a prorrogação da vigência da ata, com a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, mantidas as condições, desde que expressamente previsto no edital. No caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo não pode ser somado aos quantitativos renovados.

Ou seja, de acordo com a referidas orientações, em caso de prorrogação das Atas de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos registrados depende de:

a) previsão expressa no edital e/ou na ata de registro de preços; e,

b) o tema ter sido tratado no planejamento da contratação.

Nesse sentido, na hipótese de prorrogação de Atas de Registro de Preços, tais condições para a renovação dos quantitativos inicialmente registrados devem ser aferidas pela Secretaria de Administração e Planejamento e eventual saldo de quantitativo remanescente do período anterior deverá ser desprezado, não se somando aos quantitativos renovados.

4. DAS RESTRIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PRESENTE PARECER

Este Parecer Referencial não se aplica às hipóteses de prorrogação de Atas de Registro de Preços que prevejam eventual antecipação de vencimento (prorrogação para renovação dos quantitativos em data anterior ao do vencimento original da Ata de Registro de Preços) ou que sejam decorrentes de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Outrossim, salienta-se que a existência da manifestação jurídica referencial não prejudica a atuação consultiva, de ofício ou por provocação, em processos que tratem de matéria por ela abrangida, desde que a Secretaria de Administração e Planejamento ateste, de forma expressa, que o caso concreto não se amolda aos termos desta manifestação.

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conforme o disposto no art. 4º, §§ 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, aprovado o presente Parecer Referencial e conferida sua devida publicidade no Diário Oficial Eletrônico do Município, mediante sua juntada aos autos dos respectivos processos, ficam dispensadas análises jurídicas individualizadas dos termos aditivos de prorrogação de Atas de Registro de Preços, bastando, para sua formalização, que reste demonstrado nos autos o cumprimento dos requisitos elencados neste Parecer e seja atestado, de forma expressa, pelo Secretário de Administração e Planejamento, conforme modelo anexo, que o caso concreto se amolda aos termos desta manifestação, ou seja, que se trata de prorrogação de Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Parecer Referencial se aplica às Atas de Registro de Preços sujeitas ao regime da Lei nº 14.133/2021, e sua vigência está condicionada à inexistência de alteração da legislação (leis e decretos) utilizada como base para a manifestação jurídica referencial, a fim de que não se retire o fundamento de validade das orientações jurídicas veiculadas.

Caberá ao Secretário de Administração e Planejamento comparar o caso concreto com o presente Parecer, no intuito de fazer eventual distinção. Para tanto, deve ser utilizada a lista de verificação anexa, que contém os principais itens deste Parecer, para que seja possível inferir se o caso concreto se enquadra aos termos da presente manifestação jurídica referencial.

Deve ser adotada a minuta padronizada de termo aditivo de prorrogação, em anexo, e sua assinatura deve ocorrer antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser garantida a publicidade do ato como condição indispensável a sua eficácia.

Por fim, havendo peculiaridades que escapem aos contornos desta manifestação jurídica referencial ou modificação das normas pertinentes, deverá o processo administrativo ser submetido a esta Procuradoria para análise individualizada da questão.

É o parecer.

Daniele de Freitas Wetzel

Procuradora do Município

Fernanda Guimarães Ritzmann Vieira

Procuradora do Município

Francieli Cristini Schultz

Procuradora do Município

Janaina Elisa Heidorn

Procuradora Executiva do Município

João Arno Delitsch

Procurador do Município

Paula Padilha Penteado Klein

Procuradora do Município

Aprovação:

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO (A numeração dos requisitos faz referência aos tópicos explicativos do Parecer Jurídico Referencial nº. xx/2024.)	SIM	Documento(s) SEI!
2.1. a. A Ata de Registro de Preços é regida pela Lei nº. 14.133/2021 (art. 84, Lei nº. 14.133/2021)?		
2.1. b. A Ata de Registro de Preços está vigente e sem solução de continuidade?		
2.1. c. A vigência da Ata de Registro de Preços está sendo considerada data a data?		
2.2. O edital e/ou a Ata de Registro de Preços preveem a possibilidade de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços?		
2.3. A prorrogação pretendida respeita o limite máximo de prorrogação, por igual período, de um ano, previsto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021?		
2.4. A prorrogação foi justificada pelos agentes competentes (art. 146, §§2º e 14, IN SAP 03/2024)?		
2.5. a. Há comprovação e ateste de que os preços registrados são vantajosos?		
2.5. b. A análise da vantajosidade levou em consideração a incidência do reajuste anual devido e/ou a proponente abdicou do reajuste?		
2.5. c. Foram analisados e considerados na prorrogação eventuais requerimentos de revisão ou repactuação pela Proponente, se existentes?	N/A	
2.6. As condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Proponente exigidas na licitação estão mantidas?		
2.7. Foram realizadas consultas aos cadastros de sanções, emitida certidão negativa de inidoneidade e verificada a inexistência de registro de sanção que restrinja ou impeça a Proponente de contratar com o Município?		
2.8. A Proponente manifestou interesse na prorrogação do ajuste?		
3. Na hipótese de a prorrogação prever a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, estão atendidos os requisitos abaixo? (Requisitos cumulativos): - O edital e/ou a Ata de Registro de Preços preveem a possibilidade de renovação de quantitativos inicialmente registrados em caso de prorrogação de vigência? - A possibilidade de prorrogação foi tratada na fase de planejamento da contratação?	N/A	
4. A Ata de Registro de Preços está excluída das hipóteses de não aplicação do parecer referencial: prorrogação de Atas de Registro de Preços que prevejam eventual antecipação de vencimento ou que sejam decorrentes de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação?		

Para a regular utilização do Parecer Jurídico Referencial todos os itens acima devem ser marcados "sim" com a indicação respectiva do documento SEI! que contenha a informação assinalada, com exceção dos itens 2.5.c e 3, a serem assinalados somente na hipótese de aplicação ao caso concreto ou indicados como não aplicáveis (N/A).

Caso qualquer dos requisitos necessários não seja atendido, o processo somente poderá ser encaminhado para análise jurídica individualizada com a explicitação da dúvida jurídica existente considerado o teor do Parecer Jurídico Referencial, observados os requisitos do documento SEI "Solicitação de Parecer".

Em conformidade com o preenchimento da lista de verificação, e conteúdo correspondente do Parecer Jurídico Referencial, deve ser assinalado e firmado o respectivo atestado de conformidade ou inconformidade:

() Atesto que o caso concreto contido no bojo dos presentes autos, Ata de Registro de Preços nº, tendo por objeto, amolda-se à hipótese analisada pelo PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2025, cujas recomendações foram integralmente atendidas. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município de Joinville, nos termos do § 4º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e do art. 6º, da Portaria PGM.GAB nº 12, de 25 de agosto de 2022.

A análise do preenchimento dos requisitos limita-se às competências da Secretaria de Administração e Planejamento não adentrando no mérito das justificativas apresentadas pelas unidades gestoras, cuja responsabilidade recai sobre seus respectivos signatários.

OU

() Atesto que o caso concreto contido no bojo dos presentes autos, Ata de Registro de Preços nº, tendo por objeto, não se amolda à hipótese analisada pelo PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2025, por não atender aos requisitos da correspondente lista de verificação, e:

- () determino a restituição do processo à unidade requisitante, comunicando-se a impossibilidade de prorrogação do Ata de Registro de Preços.
- () determino o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para análise individualizada do processo com a explicitação da dúvida jurídica existente por meio de “Solicitação de Parecer”.

XXXXXXX

Secretário(a) de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE TERMO ADITIVO

XXX TERMO ADITIVO^[1]

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº, decorrente do Edital de, que tem por objeto, em que são partes o Município de Joinville -, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). e a empresa inscrita no C.N.P.J nº, neste ato representada por/pelo, Sr(a)., CPF nº, cujo termo inicial foi assinado em

1. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita a Ata de Registro de Preços dos itens descritos na tabela abaixo, prorrogando o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para __/__/__:

Item	Descritivo	Unid. medida	Quantidade
...		...	
...		...	

1.2. A presente prorrogação implica na renovação dos quantitativos registrados, tal como previsto no item do Edital xxx/xxxx / item ... da Ata de Registro de Preços e na fase de planejamento da contratação.^[2]

3. A presente prorrogação justifica-se em conformidade com o documento SEI nº e Parecer Jurídico Referencial nº

4. A Proponente abdica do direito ao reajuste e o valor dos itens registrados permanece inalterado.

4. Os preços registrados passam a ser de: ^[3]

Item	Descritivo	Unid. medida	Preço
...		...	
...		...	

4. Fica resguardado o direito ao reajuste anual de preços.^[3]

5. O presente Termo complementa a Ata de Registro de Preços SEI nº xxxxx firmada em

..... e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

[1] O presente termo aditivo é composto de cláusulas obrigatórias, substitutivas e facultativas. As cláusulas obrigatórias são aquelas que não apresentam alternativa e devem ser mantidas no aditivo. Na hipótese de a redação original não se adequar ao caso concreto, deve ser adotada a redação da cláusula substitutiva correspondente, grifada em itálico. As cláusulas facultativas, a serem utilizadas ou excluídas, a depender da hipótese do caso concreto, estão sinalizada em negrito e itálico.

[2] Cláusula facultativa a ser utilizada apenas na hipótese de haver renovação dos quantitativos originalmente licitados.

[3] Cláusulas substitutivas a serem utilizadas nas hipóteses de ocorrer a modificação do preço registrado ou de o direito ao reajuste ficar ressalvado para momento posterior.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Elisa Heidorn, Procurador (a)**, em 16/01/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Arno Delitsch, Procurador (a)**, em 17/01/2025, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele de Freitas Wetzel, Procurador (a)**, em 17/01/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Procurador (a)**, em 17/01/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Guimaraes Ritzmann Vieira, Procurador (a)**, em 20/01/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Padilha Penteado Klein, Procurador (a)**, em 22/01/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 07/02/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024199862** e o código CRC **4413690C**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0024423803/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 229/2024** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR** o credenciamento da empresa **Viva Saúde Ltda.**, Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamom - Agente de Contratação – Portaria nº 336/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamom, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2025, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024423803** e o código CRC **56397EDC**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0024413982/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 033/2024** destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: RC Card Soluções em Pagamentos Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 336/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2025, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024413982** e o código CRC **C57238D3**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela empresa **SC Med Distribuidora Médico Hospitalar Ltda.**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 21:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024281054** e o código CRC **BDEB18D4**.